



Bruxelas, 19 de novembro de 2018
(OR. en)

14305/18

COPS 431
CIVCOM 231
POLMIL 207
CFSP/PESC 1046
CSDP/PSDC 656
RELEX 960
JAI 1135

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	19 de novembro de 2018
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	14047/18 COPS 422 CIVCOM 229 POLMIL 205 CFSP/PESC 1023 CSDP/PSDC 638 RELEX 945 JAI 1112
Assunto:	Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o estabelecimento de um pacto para a vertente civil da PCSD

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o estabelecimento de um pacto para a vertente civil da PCSD, adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na sua reunião de 19 de novembro de 2018.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO E DOS REPRESENTANTES DOS
GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO, SOBRE O
ESTABELECIMENTO DE UM PACTO PARA A VERTENTE CIVIL DA PCSD**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO,

SUBLINHANDO a preocupação que lhes suscita a degradação do enquadramento estratégico da União Europeia, nomeadamente em virtude da emergência e escalada de conflitos em torno da União e da persistência da instabilidade e das ameaças e dos desafios de carácter transnacional;

RECORDANDO igualmente o empenho da União Europeia e dos seus Estados-Membros na promoção de uma ordem mundial assente em regras, tendo por princípio-chave o multilateralismo e como elemento central as Nações Unidas;

SALIENTANDO a permanente necessidade de reforçar o papel desempenhado pela UE e a sua capacidade de agir como garante da segurança por meio da política comum de segurança e defesa (PCSD);

RECORDANDO que o ponto forte que distingue a União Europeia na gestão e prevenção de crises está na sua capacidade para projetar meios e capacidades tanto civis como militares, no quadro de uma abordagem integrada mais vasta adotada relativamente às crises e conflitos externos;

RECONHECENDO o contributo prestado para a paz e a segurança internacionais pelas missões civis da PCSD, num total de 22, já projetadas desde 2003, de entre as quais se encontram atualmente dez no terreno, e EXPRESSANDO a sua gratidão aos homens e mulheres que prestam serviço nestas missões;

DETERMINADOS a dar um grande passo em frente a nível da vertente civil da PCSD, em termos tanto qualitativos como quantitativos, como se reclama nas conclusões do Conselho de maio de 2018, no quadro da implementação da estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia, no sentido de alcançar o nível de ambição fixado em novembro de 2016;

TENDO EM CONSIDERAÇÃO que a PCSD dá à União uma capacidade operacional que se alimenta dos meios civis e militares dos Estados-Membros e SUBLINHANDO, por isso mesmo, que para reforçar a vertente civil da PCSD é preciso que os Estados-Membros desenvolvam as capacidades para tal necessárias;

OBSERVANDO que o Conselho Europeu sublinhou repetidas vezes que os europeus têm de assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança;

APROVAM o presente pacto para a vertente civil da PCSD, que compreende orientações de natureza estratégica para reforçar a vertente civil da PCSD e compromissos do Conselho e dos Estados-Membros, e bem assim propostas de medidas destinadas a alcançar tais objetivos.

I. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

SALIENTAM que o presente Pacto deverá permitir que a PCSD disponha de mais capacidades e seja mais eficaz e integrada;

CONCORDAM que a capacidade assim reforçada da UE para projetar missões de gestão civil de crises deverá:

- contribuir para a consecução das cinco prioridades estratégicas da Estratégia Global da UE: a segurança da União, a resiliência dos Estados e das sociedades nas regiões vizinhas e circundantes, uma abordagem integrada das crises e conflitos externos, a existência de ordens regionais de cooperação e uma governação mundial adaptada ao século XXI;
- prestar um contributo para cumprir o nível de ambição da UE e as suas três prioridades estratégicas no domínio da segurança e defesa, tal como acordadas pelo Conselho em novembro de 2016, nomeadamente dar resposta aos conflitos e crises externas, desenvolver as capacidades dos parceiros e proteger a União e os seus cidadãos, executando as missões da PCSD definidas no Tratado da União Europeia (TUE);

- concentrar-se nas prioridades da Feira, que consistem no reforço das forças policiais, do Estado de direito e da administração civil em situações de fragilidade e de conflito, e que são as suas funções centrais, sublinhando também a importância de que se revestem a Reforma do Setor da Segurança (RSS) e as tarefas de acompanhamento;
- reagir com rapidez e determinação a situações particulares que surgem durante todo o ciclo dos conflitos, com especial destaque para as medidas de estabilização e de prevenção, e com base nas prioridades da ação externa da UE e na avaliação das necessidades do país de acolhimento;
- contribuir igualmente para a resposta externa mais vasta da UE para fazer face a problemas de segurança, nomeadamente os que estão associados à migração irregular, às ameaças híbridas, à cibersegurança, ao terrorismo e à radicalização, à criminalidade organizada, à gestão das fronteiras e à segurança marítima, bem como para prevenir e lutar contra o extremismo violento, sem esquecer a necessidade de preservar e defender o património cultural;
- contribuir significativamente para a resiliência e a segurança dos países parceiros, garantindo simultaneamente que os países de acolhimento se apropriem destes processos para alcançar resultados eficazes e sustentáveis;
- desenvolver um trabalho conjunto eficaz com as organizações internacionais parceiras competentes e outros instrumentos da UE segundo uma abordagem europeia conjunta, partindo das sinergias civilo-militares do âmbito da PCSD e de uma estreita cooperação com os serviços da Comissão e outros intervenientes relevantes da UE, no quadro da abordagem integrada dos conflitos e das crises seguida pela UE, tendo em vista a coerência e a coordenação com intervenções da UE num plano mais vasto, nomeadamente nas dimensões política, humanitária, de desenvolvimento e de estabilização;
- cooperar, sempre que tal se justifique, com os serviços da Comissão e os intervenientes da JAI para enfrentar as ameaças e desafios a todos os níveis da correlação entre a ação interna e a ação externa e reforçar as sinergias e a coerência inclusive no desenvolvimento de capacidades;

- integrar as questões de direitos humanos e de género em todas as atividades e assegurar o cumprimento das disposições de direito internacional, em particular penal humanitário e em matéria de direitos humanos e de refugiados e da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, tomando inteiramente em consideração a Resolução 1325 do CSNU sobre "Mulheres, Paz e Segurança" e as resoluções subsequentes, bem como a proteção da população civil em toda a fase de planeamento e em toda a fase operacional das missões e assumindo a responsabilidade de proteger;
- continuar a aumentar a visibilidade da vertente civil da PCSD e do seu contributo para a segurança dos povos europeus e dos seus parceiros.

II. COMPROMISSOS

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS comprometem-se a:

<i>Uma vertente civil da PCSD dotada de mais capacidades</i>
--

1. Prestar um maior contributo para a vertente civil da PCSD – que pode consistir em efetivos, equipamentos, ações de formação, apoio a exercícios, contribuições financeiras ou assumir qualquer outra forma – numa base individual ou conjunta e assente nos diferentes planos nacionais de execução;
2. Rever certos procedimentos nacionais como os processos decisórios, o financiamento e a legislação, consoante o que for necessário, a fim de aumentar o grau de disponibilidade e de participação dos peritos nacionais em missões civis da PCSD, designadamente integrando melhor essa participação nas respetivas carreiras;
3. Aumentar conjuntamente o número de peritos destacados para as missões, com o objetivo de aumentar a percentagem total de peritos destacados para um mínimo de 70% dos efetivos internacionais a participar nas missões, dando prioridade ao pessoal destacado para ocupar posições operacionais, e continuando ao mesmo tempo a promover a eficácia das missões;

4. Desenvolver e disponibilizar as capacidades necessárias para que a União leve a cabo toda a gama das suas missões de gestão civil de crises, nomeadamente:
 - a) As principais categorias de capacidades tal como foram originalmente definidas na Feira em 2000, a saber, as forças de polícia, o Estado de direito, a administração civil, bem como a reforma do setor da segurança e o acompanhamento,
 - b) As necessidades em termos de capacidade, no âmbito destas principais categorias, que se relacionem com a resposta mais vasta da UE para fazer face aos problemas de segurança – tomando por base o documento de reflexão e o plano de desenvolvimento de capacidades civis,
 - c) As capacidades de apoio às missões (como a segurança, as TI, os cuidados médicos e as comunicações) e as necessidades genéricas de capacidade (apresentação de relatórios, comunicação estratégica e competências de gestão),
 - d) Os domínios horizontais como os direitos humanos e as questões de género/Mulheres, Paz e Segurança;
5. Dar formação aos respetivos peritos nacionais antes e durante as missões, de acordo com a política de formação da PCSD, conforme acordada pelo Conselho, e com as orientações também definidas pelo Grupo da Formação Civil da UE para reforçar a cooperação e as sinergias na formação a nível da UE, incluindo nos programas a formação linguística pertinente para as missões e as necessidades específicas de formação no que toca aos novos desafios em matéria de segurança, e aproveitando as oportunidades oferecidas pelos estabelecimentos reconhecidos de formação, em consonância e na continuidade dos instrumentos pertinentes da UE;
6. Disponibilizar numa base voluntária e inclusiva, equipas especializadas, delimitadas no âmbito, no tempo e na dimensão, que correspondam às necessidades da vertente civil da PCSD e tenham capacidade para, se assim se decidir, reagir com rapidez à evolução da situação no terreno;
7. Disponibilizar e recorrer, se assim se decidir, às estruturas nacionais ou multinacionais e às instalações que contribuam para reforçar a vertente civil da PCSD em total complementaridade e em apoio das estruturas existentes a nível da UE;

8. Projetar missões civis da PCSD dotadas de mandatos modulares e graduáveis, dentro do âmbito dos artigos 42.º e 43.º do TUE, inclusive, quando se justifiquem, mandatos de carácter executivo ou semi-executivo, de acordo com as modalidades que forem acordadas. Este tipo de mandatos deverá prever a ativação de tarefas, projetos ou módulos suplementares, dentro do âmbito e dos objetivos das missões, com base numa decisão do CPS, se for caso disso, e sob reserva das análises estratégicas realizadas, tendo em devida conta os procedimentos de gestão de crises. Os mandatos e a duração das missões deverão estar em consonância com os objetivos das missões e com a situação no terreno, podendo, se pertinente, ser mais longos e plurianuais, com base numa decisão do Conselho;
9. Promover e incentivar um processo decisório mais célere para as missões civis: reduzir o tempo necessário para a projeção da missão para o terreno e permitir a sua execução eficaz e flexível. A projeção e a adaptação ou formulação de novas tarefas e posicionamentos deverão basear-se numa avaliação prévia das necessidades e nas implicações financeiras daí resultantes. Onde for possível, rever e racionalizar tanto o planeamento e as fases do processo decisório, a fim de preparar e aplicar o acordo político para projetar a missão alcançado no Conselho, como a gestão da missão na fase de execução;
10. Aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente:
 - a) Convidando a alta representante a rever a política e os processos de recrutamento do SEAE para as missões, em estreita colaboração com os Estados-Membros, de modo a tirar o melhor partido dos recursos humanos disponibilizados pelos Estados-Membros, a acelerar o recrutamento e a garantir uma maior coincidência entre os processos do SEAE e os processos nacionais,
 - b) Convidando a alta representante a colaborar com os serviços da Comissão, o Conselho e os Estados-Membros na revisão do estatuto profissional do pessoal contratual internacional,
 - c) Procedendo à revisão do Código de Conduta e Disciplina das Missões Civis da PCSD, com base numa proposta da alta representante;

11. Estar em condições de lançar uma nova missão dotada de efetivos até duzentos elementos em qualquer zona de operações no prazo de 30 dias após a decisão do Conselho, com todo o equipamento necessário fornecido pela reserva estratégica, de acordo com a abordagem a vários níveis e a capacidade central de resposta. Se assim se decidir, pode recorrer-se, para ajudar a alcançar este objetivo, às equipas especializadas e formações multinacionais como a Força de Gendarmerie Europeia;
12. Aumentar a capacidade de reação:
 - a) Dotando a capacidade central de resposta de todo o pessoal necessário e aumentando o seu número para 50 peritos, disponíveis para uma rápida projeção,
 - b) Alcançando a plena capacidade operacional da reserva estratégica até à primavera de 2019, de acordo com o mandato formulado,
 - c) Reforçando os recursos de apoio às missões tanto a nível central, incluindo a plataforma de apoio às missões, como no terreno, consoante as necessidades e com base na avaliação efetuada;
13. Fixar marcos de referência operacionais específicos nos documentos de planeamento operacional para acompanhar e avaliar os resultados e o avanço no sentido de estabelecer estratégias bem definidas tanto de transição como para atingir a situação final pretendida. Proceder à avaliação do impacto operacional das missões, tomando em consideração os aspetos financeiros, para identificar as boas práticas e as eventuais intervenções de aperfeiçoamento da gestão das missões.
14. Intensificar os esforços no quadro da abordagem da UE, no sentido de assegurar a aceitação e apropriação destes processos a nível local e regional, a fim de alcançar resultados efetivos e sustentáveis;
15. Colaborar com a Comissão no intuito de garantir um orçamento da PCSD sólido e ao qual se possa recorrer com rapidez, flexibilidade e eficácia para apoiar as missões de gestão civil de crises, quer novas quer em curso de execução, a fim de dar resposta ao novo nível de ambição. Poder-se-á assim efetuar previsões e definir prioridades plurianuais, maximizando ao mesmo tempo as sinergias com financiamentos complementares a partir do orçamento da UE. Convidar a alta representante e a Comissão a verificarem, na plena observância dos respetivos mandatos e orçamentos, quais as iniciativas concretas que podem apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento das suas capacidades, considerando inclusive a possibilidade de criar sinergias com os instrumentos pertinentes da UE ou de obter contributos da parte destes, em complemento do orçamento da PCSD;

16. Alcançar a integração mais profunda e sistemática dos aspetos ligados aos direitos humanos e às questões de género em todas as missões civis da PCSD, inclusivamente nomeando, como regra geral, assessores especializados nas questões de género e de direitos humanos.
- Promover ativamente o aumento da representação das mulheres entre os peritos internacionais a todos os níveis das missões, com base em contributos nacionais reforçados e em conformidade com as políticas e orientações quer internacionais quer acordadas a nível da UE;

<i>Uma vertente civil da PCSD mais integrada</i>
--

17. Reforçar a partilha das análises e o conhecimento da situação com os intervenientes relevantes da UE;
18. Adotar uma abordagem mais integrada na programação e execução das ações de reação às crises, nas atividades de estabilização e nas ações de cooperação para o desenvolvimento no terreno, e convidar a Comissão e a alta representante, consoante o caso, a apresentarem propostas concretas nesse sentido. As missões civis da PCSD e os demais intervenientes do domínio da PESC e do desenvolvimento deverão, tendo em conta o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, buscar sinergias e pôr em prática ações de uma forma totalmente coordenada e que resulte no seu reforço mútuo, nomeadamente tendo em vista aumentar a resiliência e reforçar estratégias de transição eficazes;
19. Fomentar as sinergias e a complementaridade entre as dimensões civil e militar da PCSD, inclusive nos domínios do desenvolvimento de capacidades e do planeamento e execução operacionais das missões projetadas para o mesmo teatro de operações, em particular de maneira a apoiar as missões;
20. Promover entre as missões civis da PCSD, os serviços da Comissão e os intervenientes da JAI quer uma cooperação mais estreita e sinergias que permitam o seu reforço mútuo, partindo das funções que respetivamente lhes cabem e no quadro dos seus mandatos, quer um valor acrescentado, do planeamento estratégico à execução operacional e à troca de informações, nomeadamente reforçando o conhecimento especializado no domínio da JAI nas estruturas competentes da PCSD. Tudo isto pressupõe, quando se justificar, a participação dos serviços da Comissão e dos intervenientes da JAI a nível de consultas, da elaboração de conceitos, do planeamento, das análises e das avaliações, no pleno respeito pelo quadro institucional;

21. Assegurar que esta cooperação entre a PCSD e a JAI se traduza por resultados operacionais concretos, tendo em conta os mandatos de cada uma, considerando, quando se justificar, novas linhas de operação ou projetos-piloto no quadro das missões da PCSD, quer novas quer em curso de execução, tomando igualmente por base mini-conceitos com objetivos específicos, reagindo às necessidades locais e em cooperação com os serviços competentes da Comissão e os intervenientes da JAI. Nos projetos-piloto deverão também ser tidas em consideração as três prioridades do nível de ambição estabelecidas pelo Conselho, dando-se destaque à criação e ao reforço da capacidade dos parceiros para prevenir conflitos, consolidar a paz e dar resposta às necessidades anteriores ou posteriores às crises, devendo os mesmos projetos-piloto ser executados de acordo com os procedimentos de gestão de crises;
22. Intensificar a cooperação com os países de acolhimento das missões da PCSD e reforçar parcerias mutuamente benéficas com os países e organizações parceiras, em particular a ONU, a OTAN e a OSCE, bem como a UA e a ASEAN no que diz respeito às normas e questões políticas comuns. Incentivar, caso a caso, os contributos dos países terceiros para as missões civis da PCSD e apoiar uma maior cooperação com tais países para esse fim, segundo processos estabelecidos de comum acordo.

III. PRÓXIMAS ETAPAS

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS convidam a alta representante e a Comissão a apoiarem a realização dos compromissos acima enunciados, na total observância do quadro jurídico aplicável e dos mandatos dos diferentes intervenientes da União, dentro dos atuais e dos futuros limites máximos estabelecidos na programação financeira da PCSD e em consulta com os Estados-Membros.

O CONSELHO e os ESTADOS-MEMBROS decidem:

- convidar a alta representante e a Comissão a apresentarem, até ao início da primavera de 2019, um plano de ação conjunto do SEAE e da Comissão que determine as medidas concretas a tomar pelas instituições da União para contribuir para a execução coerente do presente pacto. O plano deverá, nomeadamente, incluir propostas da alta representante para melhorar os aspetos operacionais da vertente civil da PCSD;

- elaborar planos nacionais de execução, com base num modelo indicativo, a fim de iniciar um processo dinâmico e interativo a nível nacional;
- dar início a um processo anual de apreciação dos progressos alcançados na execução do pacto, com base nos planos de execução dos Estados-Membros e no plano de ação conjunto do SEAE e da Comissão. Este processo implicará a elaboração de um relatório anual sobre as capacidades civis a apresentar pelo Serviço Europeu para a Ação Externa. O processo de apreciação deverá apontar as insuficiências de capacidade e contribuir para as resolver graças a um esforço cooperativo entre a UE e os Estados-Membros, bem como entre os próprios Estados-Membros. Deverá igualmente ajudar os Estados-Membros a melhorar a disponibilidade das capacidades necessárias, nomeadamente partilhando boas práticas e ensinamentos recolhidos, e estar ligado aos debates sobre o orçamento da PCSD;
- realizar uma primeira conferência anual sobre a vertente civil da PCSD no segundo semestre de 2019, a fim de fazer o ponto da situação em termos de progressos alcançados e identificar prioridades para os trabalhos futuros;
- apoiar o lançamento e a aplicação do pacto para a vertente civil da PCSD através de uma estratégia de comunicação abrangente;
- dar plena execução ao presente pacto o mais rapidamente possível, o mais tardar até ao início do verão de 2023.
